



## CONTRATO Nº 082/2025-PMPB

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS E A EMPRESA LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr<sup>a</sup> Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 13.689.275/0001-26, com sede à Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 26, Letra B, Quadra 68, CEP 65.055-310, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Ubiratan Souto Botelho, inscrito no CPF nº 109.586.223-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 082/2025-PMPB, decorrente do Processo de Credenciamento nº 001/2025 formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luís)	720	Serviços	R\$ 110,00	R\$ 79.200,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	180	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
<b>Valor total R\$</b>					<b>R\$ 88.200,00</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 01/04/2025 à 01/04/2026, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), valor este para todo o Processo Administrativo 2025006/2025.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total do fornecimento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

3.4. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE  
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR  
10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL  
08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA  
08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DE MAIS PROG CRIADOS PELA LEI  
MUNIC 298.2014  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA  
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE indica o Sr. **Weverton de Sousa Teixeira**, portador do CPF de nº **023.679.993-25** designado através da Portaria nº **032/2025**, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único



- Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como o fornecimento e apoio ao usuário;
  - 10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.1.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.
- 10.1.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

10.2.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

10.2.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

10.2.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

10.2.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

10.2.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.2.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

10.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.2.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

11. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. Os critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou supressões que se fizerem necessários.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para fins de



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



redistribuição entre todas as empresas credenciadas no Edital de Chamamento nº 001/2025.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Pastos Bons-MA, 11 de abril de 2025.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025

Ubiratan  
Souto Botelho  
LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO  
CNPJ sob n.º 13.689.275/0001 26  
Ubiratan Souto Botelho  
CPF: 109.586.223-53

Assinado digitalmente por Ubiratan Souto Botelho  
NO CNH/Ubiratan Souto Botelho, CNPJ  
2-13689275000126  
Razão: Concordo com os termos definidos pela  
colocação da minha assinatura neste documento  
Localização: SÃO LUIS - MA  
Data: 2025-04-14 14:28:04



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



**RESENHA DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB  
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB**

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob n.º 13.689.275/0001-26, com sede à Av. Santos Dumont, 47, Tirirical, São Luís - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. **VIGÊNCIA:** 11/04/2025 e encerramento em 11/04/2026. **VALOR:** R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Credenciamento nº 001/2025 e a Lei Federal 14.133/2021. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 11 de abril de 2025.



2º- NOMEAR o senhor FRANCISCO ARNALDO TEIXEIRA RÉGO, CPF: 351.579.503-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Pastos Bons. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 117/2025-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - a servidora MARIA DE LOURDES MACÉDO MOTA, CPF: 215.675.303-20, PROFESSORA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 02 (dois) ano com início em 10/04/2025 e fim em 10/04/2027. §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 09/1986. §2º. O servidor, obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia útil após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo ou a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 93/2024 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BÁRROS LTDA, CNPJ n.º 08.866.317/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, TOMADA DE PREÇO 02/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de abril de 2025 a 10 de agosto de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do TOMADA DE PREÇO 02/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal, brasileiro, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA – Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º 738.356.253-49, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de abril de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 11/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA. Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 11/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 11 de Abril de 2026. MAGDA BARBALHO TEIXEIRA CAMAPUM - Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2025.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons – MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=11717421000154, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2025.04.11 18:26:00 -03'00'